

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 1380/89

Ementa: A Lei nº 804/81, passa a vigorar com a seguinte redação:

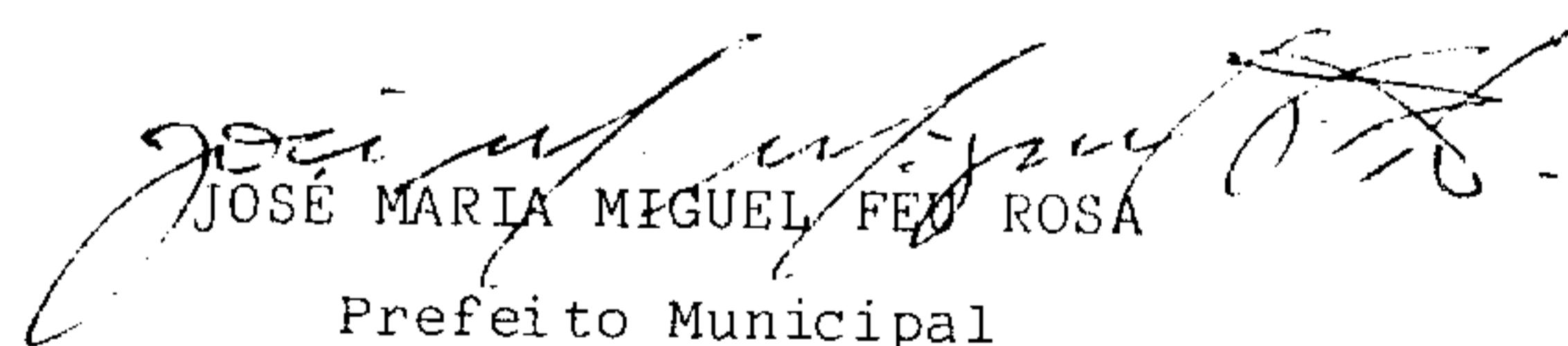
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de títulos honoríficos de CIDADÃO SERRANO pela Câmara Municipal da Serra, através de Decreto Legislativo, não poderá, exceder, anualmente, o limite correspondente ao dobro do número de seus Vereadores.

Parágrafo Único - A cada Vereador será facultado a proposição de apenas 02(dois) candidatos a serem distinguidos com a honraria de que cuida a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 20 de Novembro de 1989.


JOSE MARIA MIGUEL FELIX ROSA
Prefeito Municipal